



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4237/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONVENIAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DE LEITE - APLEISUL.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o transporte de leite para os produtores de leite associados a APLEISUL – Associação dos Produtores de Leite de São Vicente do Sul, no percurso deste município até o posto de recebimento de Leite.

Parágrafo Primeiro – Para atender ao disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal, firmará convênio com a APLEISUL, para qual repassar a verba mensalmente a fim de pagar o combustível utilizado pelo veículo que transporta o leite dos associados, mediante apresentação da Nota Fiscal de Combustível.

Art. 2º - O presente convênio visa repassar o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensalmente com recursos próprios do município, a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 3º - As despesas criada pela presente lei será consignada nas seguintes dotações orçamentárias:

20602000862.018- Subsídios para Associações de Produtores	
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais	R\$ 8.400,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a contar do dia 01(primeiro) de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE JUNHO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Avisos e publicações em 05/06/2006.livro 27.